



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 080/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Ant. Henrique



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA VETERANOS DE VISEU pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Miguel Bombarda , nº 66 Cave AU, NIPC 510 584 128, aqui representado por Vitor João de Almeida, NIF 176 149 279 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;

hno. hno.



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante da proposta apresentada no âmbito da candidatura à **Medida 11** (Promoção da Atividade), para a organização do “**XXV Convívio de Futebol para Veteranos - S. Mateus**”, com a despesa de referência de **2.042,83€**, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com apoio até ao valor de **1.232,83€**, correspondente a **60,35%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **1.000,00€**, sendo o restante



valor de **232,83€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na alínea do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 900,00€ após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 100,00€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª


Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas



hna hna



MUNICÍPIO DE
UISEU

ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 1.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 50183.

Cláusula 10.^a

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a

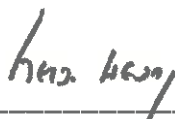
Entrada em vigor

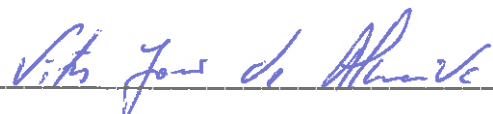
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.


Viseu, 07 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIAÇÃO C.D. VETERANOS DE
VISEU**





 *Ant. Bery*



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade

Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) a(s) que se candidata

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Descrição e Caracterização do Objeto

XXV Convívio de Futebol para Veteranos - S. Mateus, sob a forma de um triangular em que vão participar as equipas do Vitória de Guimarães e do União Desportiva de Salamanca. Dia 14 de setembro. Inicia pelas 16,00 horas e prevê-se o encerramento para as 19,30 horas.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 14-09-2019

Término da Execução do Programa 14-09-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Vitor João de Almeida

Cargo

Presidente da Direção

Data

24 de julho de 2019

Vitor João de Almeida

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Reivados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 6: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
Medida 7: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 8: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
Medida 9: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
Medida 10: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 12: Semanas da Atividade Física	1 a 15 de Março
Medida 11: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	18 a 28 de Fevereiro	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 11 - Promoção da Atividade Física

Anexo K

Identificação da Entidade Organizadora	Associação Cultural e Desportiva Veteranos de Viseu
Designação da Atividade / Evento	XXV Convívio de Futebol para Veteranos - S. Mateus
Data/Realização / Periodicidade	14 de setembro de 2019, das 16,00 horas às 19,30 horas
População Alvo	Equipas de veteranos de Portugal e de Espanha
Local de Realização	Complexo Desportivo do Fontelo

Descrição da Atividade/Evento

(Inclua a tipologia do evento/atividade, caracterização das atividades, público-alvo, etc)

XXV Convívio de Futebol para Veteranos - S. Mateus (14 de setembro de 2019). O torneio conta, para além da equipa de futebol dos Veteranos de Viseu, com a presença dos Veteranos do Vitória de Guimarães e dos Veteranos do União Desportiva de Salamanca.

Após a receção aos visitantes nos Paços do Concelho, pretende-se efetuar uma visita guiada a pontos de interesse da cidade, divulgando o nosso património cultural e histórico.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física enquanto fator promotor de saúde, junto da população viseense.

Fomentar a prática de atividade física sistemática nas idades que compreendem os veteranos. Divulgar a atividade desenvolvida pela Associação Veteranos de Viseu.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento

- OBJ.1 Promover a divulgação da Cidade de Viseu e Viseu-Concelho.
- OBJ.2 Incentivar a atividade física e de lazer para o escalão étario em causa, visando a promoção da saúde e bem estar.
- OBJ.3 Promover o convívio entre ex-atletas de futebol de várias regiões do País e de Espanha.
- OBJ.4 Estreitar as relações entre Viseu, Guimarães e Salamanca.

Nº Total Participantes Previstos: 80

Nº Participantes Previstos por sessão (se aplicável):

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
	232,83 €
	- €
	€
	€
	€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	60,00 €
Deslocações	150,00 €
Seguros	- €
Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	- €
Outras: Lembranças e troféus	100,00 €
Outras: Alimentação	1.500,00 €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Totais	2.042,83 €

Ant. beam

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entidade Promotora	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	1.250,00 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	232,83 €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Direção Geral de Saúde	- €
	Outras:	- €
Entradas	Inscrições Participantes	- €
	Patrocínios	500,00 €
	Donativos, Mecanato	- €
	Outras: Receitas próprias	200,00 €
	Outras: Exploração do bar	- €
	Outras:	- €
Totais		2.182,83 €

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	Vitor João de Almeida <small>Assinalar e carimbar</small>
Cargo	Presidente da Direção
Data	24-07-2019

Vitor João de Almeida